



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO – VAGAS REMANESCENTES

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML, do Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas das possíveis vagas remanescentes. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Limeira/SP**.

1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Ortopedia e Traumatologia	Vide itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3	Credenciado	500,00	03 anos
Pediatria	Vide itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3	Credenciado	500,00	03 anos

PRÉ-REQUISITO

Programa	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisitos*
Neonatologia	Vide itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3	Credenciado	500,00	02 anos	Pediatria
Oncologia Clínica	Vide itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3			03 anos	Clínica Médica

* Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)

1.3.1- O candidato tem ciência que o presente chamamento é realizado para o preenchimento de possíveis vagas REMANESCENTES do Edital nº 01/2023. O número total das vagas disponíveis dependerá daquelas que não forem preenchidas após a realização das matrículas relativas ao Edital nº 01/2023, que serão efetivadas até o dia 03/02/2023.

1.3.2- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira não assegura a quantidade de vagas, nem mesmo que remanesçam vagas. Apenas após as matrículas que serão realizadas até o dia 03/02/2023 é que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira divulgará essa informação nos sítios www.conseps.com.br e www.santacasalimeira.com.br.

1.3.3- Fica assegurada a devolução da taxa de inscrição dos Programas em que não houver vagas remanescentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **29 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:



- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
- g) **O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- i) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.

2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, além das situações previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1- O Processo de Seleção será realizado em **FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA**.

DA FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA:

3.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

3.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;



- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 3.3.1-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 3.3.2-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 3.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 3.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 3.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 3.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 3.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 3.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Ortopedia e Traumatologia	16	16	16	16	16
Pediatria	16	16	16	16	16

Programas	Clínica Médica	Pediatria
Neonatologia	-	50
Oncologia Clínica	50	-



5. DAS NORMAS

- 5.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **Fase Única** serão realizadas no dia **26 de fevereiro de 2023** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados até 2 (dois) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

- 5.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, mantendo as divisões dos horários acima, conforme critérios da CONSESP e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- 5.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3- **COMPORTEAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabadista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicooespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2023 (VAGAS REMANESCENTES) - **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML**.
- 5.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 6.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 6.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 6.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada



NC = Nota do candidato

\bar{X} = Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

- 6.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 6.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 50 (cinquenta).

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 6.5- Os candidatos inscritos nos Programas de Acesso Direto que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 6.6- A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.4.
- 6.7- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- 6.8- No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo I**).
- 6.9- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 6.10- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (**Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º**).

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 6.11- Os candidatos inscritos nos Programas de Acesso Direto que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).
- 6.12- Para fazer *jus* a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, porém que ateste sua conclusão até 28/02/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica simples.

Na data e horário das provas (fase única), **após concluir e entregar a prova objetiva**, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE COMPROVANTE DE VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados previstos neste Edital **EM ENVELOPE**, que deverá estar **fechado**, **“lacrado”** e **subscrito com: nome completo, número de inscrição e programa para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os comprovantes serão recebidos até as **12h30m**.

Os documentos fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

REMETENTE
(Dados do Candidato)

Processo de Seleção para
Residência Médica 2023 – Acesso Direto e Pré-
Requisito (Vagas Remanescentes)

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Limeira - ISCML

() PROVAB
() PRMGFC



- 6.13- A pontuação adicional será aplicada, após a classificação, modificando a colocação.
- 6.14- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 6.15- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (*Nota Técnica 94/2015*)

NOTA FINAL

- 6.16- A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Acesso Direto** será a **Nota Padronizada** obtida na fase única, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Pré-Requisito** será a **Nota Padronizada** obtida na fase única.
- 6.18- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 6.19- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 6.20- **Após a realização da fase única, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
- a) maior idade;
 - b) candidato casado;
 - c) maior número de filhos.
- 6.21- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta);
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas (fase única);
 - d) não comparecer na fase única.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Fase Única (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 7.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **após as 17h na data prevista no Cronograma – Anexo II** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 7.1.2- Os recursos referentes a prova objetiva (fase única) poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II**.
- 7.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 7.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 7.1.5- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as



provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 7.2- A divulgação do **Resultado Preliminar (Fase Única)** será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo II - Cronograma**, após as **17 h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 7.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar (**Fase Única**) no site www.consesp.com.br.
- 7.2.2- Os recursos referentes ao resultado preliminar poderão ser interpostos nas datas previstas no **Anexo II - Cronograma** no site www.consesp.com.br conforme item 7.1.
- 8.2.3 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item 7.1.
- 7.2.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 7.2.5 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo II**. Após este período serão considerados desistentes.
- 8.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica localizada no segundo andar da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de conclusão em curso superior, devidamente credenciado ao MEC, por intermédio da apresentação do diploma ou na sua falta, de declaração expedida pela universidade, na qual conste a data de início no curso, a data de conclusão e o motivo da não expedição do diploma, cabendo ressaltar que, no caso o candidato tenha êxito na prova, sua matrícula condicionar-se-á à entrega do diploma;
 - b) Apresentar cópia do RG (para brasileiros) ou do R.N.E (para estrangeiros com visto de entrada);
 - c) 02 (duas) fotocópias autenticadas do CPF e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 - d) Cópia da Cédula de Identidade do Médico (CRM) emitida pelo CREMESP, caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) em outra regional do conselho que não a do Estado de São Paulo, este poderá se inscrever apresentando a comprovação de sua inscrição, cabendo ressaltar que sua matrícula condicionar-se-á à entrega de cópia da inscrição definitiva do Estado ou na sua falta, de comprovante de solicitação de transferência de unidade federativa, contando neste caso com 90 (noventa) dias para fazê-lo;
 - e) 01 (uma) fotocópia autenticada do comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando último ano de Especialização / Residência Médica (para programas com pré-requisito);
 - f) 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de vacinação;
 - g) 01 (uma) fotocópia do comprovante de quitação ou de dispensa do Serviço Militar obrigatório (aos candidatos do sexo masculino);
 - h) Comprovante de endereço;
 - i) 03 (três) fotos 3x4 (três por quatro);
 - j) Declaração negativa do CREMESP quanto a processos ético-profissionais;
 - k) Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa – CELPE-BRAS – com no mínimo o nível intermediário superior (aplicável somente para estrangeiros);
 - l) 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);



m) Cópia da Carteira de Trabalho: 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: o nome, o número e a série da carteira;

n) Candidato (a)s Estrangeiro(a)s: Documentos comprobatórios que atestem o atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Medicina-CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008; Diploma Revalidado; Visto Permanente; Proficiência em português – CELPE – BRAS, e, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

o) Apólice de seguro de vida, com validade referente ao tempo do respectivo programa de Residência Médica.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

8.3- Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

8.4- Procuração por outra pessoa (procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2023 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML (em caso de procurado).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

9.2- Para os Programas de Acesso Direto são considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família.

9.3- Será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.

9.4- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML), após o resultado final.

9.5- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.6- Conforme o artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenham anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

9.7- No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento Interno do Programa de Residência Médica do Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML.

9.8- Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação, atualmente no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20%, que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes de alguns programas, que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a Lei de Isenções Fiscais.

9.9- O Processo de Seleção de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML e das Resoluções da Comissão Nacional de



Residência Médica – CNRM/MEC.

- 9.10- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitórios e Alojamento para uso durante o período de plantão.
- 9.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 9.12- Todos os médicos residentes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML estão sujeitos ao código de ética da instituição e responderão as infrações administrativas direto ao Hospital de Ensino e Direção Técnica. Também deverão cumprir requisitos obrigatórios de integração e reciclagem propostos pela instituição para o Combate a Infecção Hospitalar e para processos de certificações de qualidade aos quais o hospital se submete.
- 9.13- O médico residente deverá assinar um Termo de Compromisso na data de integração na instituição e deverá cumprir o cronograma de exames periódicos solicitados pela Medicina do Trabalho.
- 9.14- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira não oferta residência estudantil e nem quaisquer outras formas de ajuda de custo, além da bolsa da Residência Médica, seja ela via Ministério da Educação – MEC ou da própria instituição.
- 9.15- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 9.16- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 9.17- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 9.18- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 9.19- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Limeira/SP, 13 de janeiro de 2023.

**Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica da
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Limeira/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	17/01/2023
Período de Inscrição	29/01 a 15/02/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	16/02/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas e confirmação das vagas disponíveis	17/02/2023 (Após as 17h)
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	18 e 19/02/2023
Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	23/02/2023
Aplicação das Provas Objetivas (Fase Única) / Entrega dos comprovantes do PROVAB/ PRMGFC	26/02/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	26/02/2023 (Após as 17h)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	27 e 28/02/2023
Divulgação do Resultado Final Preliminar (Fase Única + Comprovante do PROVAB / PRMGFC) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	07/03/2023 (Após as 17h)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (Fase Única + Comprovante do PROVAB / PRMGFC), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	08 e 09/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo	14/03/2023
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	16 e 17/03/2023
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - ISCML estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá em seu site www.consesp.com.br cronograma atualizado e as divulgações estão previstas após as 17 horas.	